



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL N° 1081/2013

Súmula: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1042/2012, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 911.120,00 (novecentos e onze mil cento e vinte reais), destinado as Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para atender ao projeto 2.021 denominado Manutenção e encargos do Transporte Escolar.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2013 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Unidade: 003 - Departamento de Transporte Escolar		
Função: 12 - Educação		
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0030 - Programa de Manutenção do Transporte Escolar		
Projeto 2021: Manutenção e encargos do Transporte Escolar.		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$	911.120,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	911.120,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Compromisso nº. 8140/2013, Celebrado com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 911.120,00 (novecentos e onze mil cento e vinte reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 1027/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº. 903/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nesta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal